



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Ofício Circular nº. 00065/2018 – GSUSAM

Manaus, 27 de setembro de 2018.

Referente: Edital de Convocação Pública – Aviso de Credenciamento nº. 004/2018/SUSAM

Senhores,

Tendo em vista o pedido de esclarecimento aos termos do Edital de Convocação Pública – Aviso de Credenciamento nº. 004/2018/SUSAM, temos a informar o que segue:

QUESTIONAMENTO:

“DA VISTORIA TÉCNICA

(...)

O referido item deixa margens de dúvidas, na medida em que parece indicar que a Comissão do Credenciamento realizará uma visita as clínicas, sem prévio agendamento ou indicação. Desse modo, é essencial que o edital preveja expressamente a necessidade da Comissão formalizar prévio agendamento da visita com a licitante, de modo que a empresa possa designar representante para acompanhar os membros da Comissão, esclarecer dúvidas, prestar informações e efetivamente participar da vistoria.

Inexiste fundamento legal e muito menos é válido ao órgão realizar qualquer visita sem o prévio agendamento, em que seja oportunizado à licitante o amplo conhecimento e participação, em atenção aos princípios da publicidade e transparência.

Desse modo, requer-se a reforma do item acima indicado”.

RESPOSTA DA COMISSÃO:

Esclarecemos que inexiste fundamento legal, que impeça a diligência/vistoria/visita técnica ser realizada a qualquer momento. Ressaltamos que o referido item do Edital foi elaborado conforme disposto no Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93 e no Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde/MS, subitem 2.1.1 Regulamento/Edital de Chamamento;

QUESTIONAMENTO:

“Das hipóteses de descredenciamento



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Na cláusula 12 do edital, que trata das possibilidades de credenciamento, verificamos que não foi inserida uma das hipóteses essenciais previstas no Decreto Estadual nº 37.769, de 05/04/2017, que trata do credenciamento no âmbito da Administração Pública Estadual e dispõe em seu art. 13:

(...)

Pelo exposto, mesmo entendendo que não seria necessária a previsão no edital para a utilização dessa possibilidade, vem que disposta na legislação de regência, entende-se necessário que a referida hipótese seja incluída o instrumento convocatório para que não haja dúvidas quanto à aplicabilidade na contratação ora tratada”.

RESPOSTA DA COMISSÃO:

O Edital de Credenciamento nº. 004/2018 está fundamentado e regido pelo Decreto nº. 37.796/2017, cabendo sua aplicabilidade na íntegra nas futuras prestações de serviços em Nefrologia, resultado deste Edital;

QUESTIONAMENTO:

“Da indicação de empresa licitante no Edital

Às fls. 55 do edital, no início do Anexo IX chamou atenção deste Centro a indicação do nome de uma das possíveis licitantes, conforme abaixo:

(...)

Considerando a indicação acima, questiona-se:

- qual a motivação para indicar-se o nome da referida empresa o edital?*
- a referida empresa teve alguma participação na elaboração do edital?*

RESPOSTA DA COMISSÃO:

Considerando a informação contida no Anexo IX – Minuta Documento Descritivo, informamos ter havido um equívoco na edição do documento, visto que o mesmo fora elaborado pela equipe técnica da Coordenação Estadual da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, para implementação nos contratos já vigentes, sendo este pensado ao Edital como **MODELO**. Informamos ainda que esta





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Secretaria tomou como providência a correção devida desta informação, publicando uma Errata do referido anexo no site da SUSAM.

A gestão SUSAM é composta por servidores idôneos, sendo incapazes de expor qualquer documento referente a Chamamento Público antes da abertura oficial para qualquer interessado em participar do Certame, como também, não contraria nenhuma empresa que almejasse tal contratação como consultora na elaboração do Edital.

Por derradeiro, informamos que este Ofício-Circular passará fazer parte integrante do Edital de Convocação Pública – Aviso de Credenciamento nº. 004/2018/SUSAM.

Atenciosamente,


JOSELITA CARMEN ALVES DE ARAÚJO NOBRE,
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento.